



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 22

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 27 de março de 2024

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Joaquim Moniz

Dr.ª Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2023/2024

❖ ACURA / MAL >> [23-03-2024 // 16:00 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 17ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **RUI RIBEIRO**, licença n.º 1003, do clube **MAL**, (expulso – exibição de cartão vermelho, por prática de jogo violento), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ GRAC / GRV S. MARTINHO >> [23-03-2024 // 16:00 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 17ª JORNADA

- Relativamente à conduta dos intervenientes desportivos do clube **GRAC** (provocaram atraso no início do jogo injustificado) - mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **GRAC**, a **pena de multa de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos intervenientes desportivos do clube **GRV S. MARTINHO** (provocaram atraso no início do jogo injustificado) - mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **GRV S. MARTINHO**, a **pena de multa de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Regulamento Disciplinar.

❖ ADC NOVAIS / AMM GONDIFELOS >> [23-03-2024 // 16:00 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 12ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **RAFAEL FONSECA**, licença n.º 3911, do Clube **AMM GONDIFELOS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **ARPO / RIBA D'AVE HC >> [23-03-2024 // 16:00 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 12ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **PAULO SILVA**, licença n.º 3222, do clube **ARPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho, por uso de expressões de carácter injurioso para com o público), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 41.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **AD PEDOME / GRAC >> [22-03-2024 // 20:30 Horas] >> VETERANOS >> 18ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do dirigente **JOÃO SILVA**, licença n.º 248, do clube **AD POEDOME**, (uso de expressões de carácter injurioso para com a equipa de arbitragem), em regime de reincidência – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este a pena de **30 (trinta) dias de suspensão e pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **AM LAMEIRAS / ACRD CAJADA >> [22-03-2024 // 21:30 Horas] >> VETERANOS >> 18ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **JORGE MONTEIRO**, licença n.º 3387, do Clube **AM LAMEIRAS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo; e tentativa de agressão a adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea b) do número um do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- Os atletas **RICARDO CARVALHO**, licença n.º 851, do clube **ADR OUTEIRENSE**; **JOÃO MEIRA**, licença n.º 3562, do clube **GRAC**; e **GILBERTO LIMA**, licença n.º 3781, do clube **CD LOUSADO**, são automaticamente suspensos por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos.



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

❖ PROCESSOS DISCIPLINARES

- No Processo Disciplinar – PD 01/2024 – foi deliberado por este Conselho de Disciplina aplicar a **PEDRO GONÇALVES**, atleta do **GR COVENSE**, a **pena de suspensão pelo período de 1 (um) mês e a pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**.
- No âmbito do mesmo Processo Disciplinar decidiu este Conselho de Disciplina sancionar a **AD PEDOME** **no pagamento de sanção pecuniária de €125,00 (cento e vinte cinco euros)** e o **GR COVENSE** **no pagamento de sanção pecuniária de €100,00 (cem euros)**.